



# FPeduO

FRENTE PELA INCLUSÃO E QUALIDADE  
NA EDUCAÇÃO PARTICULAR

## O Fies e a alíquota do fim do mundo!

A contribuição em favor do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies) em patamar superior a 25% do valor dos repasses afeta a sobrevivência das Instituições de Ensino Superior (IES) e deixará milhares de estudantes à margem do progresso social, pois **decretará o fim do Fies**.

- **800** mantenedoras com adesão ao FIES
- **490** delas têm contribuição ao FG-Fies superior a 25%
- **82%** delas ofertou vagas no 1º semestre de 2022
- **800 mil** vagas foram oferecidas no último ano
- **650 mil** delas foram ofertadas por IES com contribuição superior a 25% ao FG-Fies

A manutenção de percentual de contribuição ao FG-Fies em patamar superior a 25% **reduzirá substancialmente a quantidade de vagas ofertadas**, visto que essas mantenedoras tendem a abandonar o Fies:

**540 mil vagas (67% do total) deixarão de ser ofertadas já partir do próximo ciclo do Fies**

Por que FG-Fies deixou de ser o porto seguro do Novo Fies para se transformar no maior pesadelo para o setor?

- A margem de ganhos do setor é muito apertada e não comporta índice mais elevado;
- O percentual varia conforme a inadimplência em cada mantenedora;
- As IES não possuem ingerência no processo de cobrança das prestações do Fies, que cabe à Caixa Econômica Federal;
- O pagamento contingente à renda, principal mitigador da inadimplência, não foi implantado.



## FG-Fies - Porque o Fundo Garantidor deixou de ser o porto seguro do Novo Fies para se transformar no maior pesadelo para o setor?

### 1 Fies

O Fies financia o ingresso e permanência do estudante no ensino superior (Lei 10.260,/2001)

3,4

milhões de  
estudantes atendidos

52%

são pretos,  
pardos e índios

59%

são mulheres

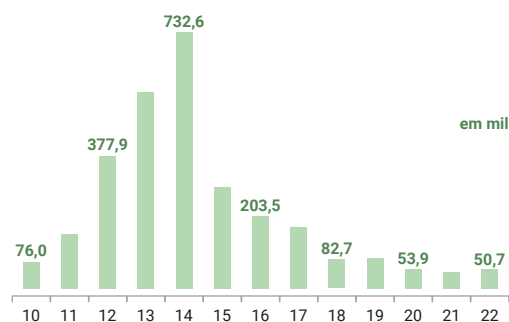
75%

com renda até  
1 sal. Mínimo per capita

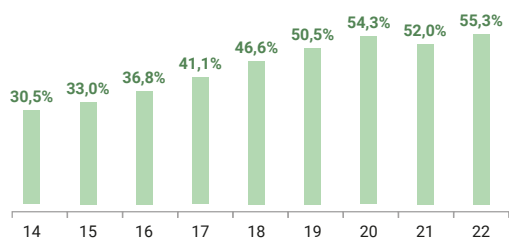
76%

oriundos de  
escolas públicas

As reformulações promovidas no Fies desde 2015 provocaram **redução** significativa no número de contratos:



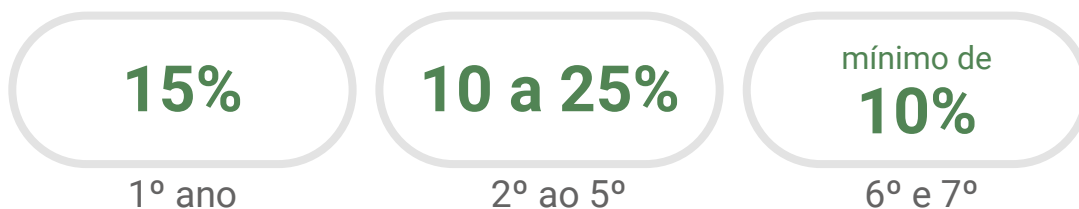
As mudanças não foram suficientes para reverter os elevados índices de **inadimplência**:



## 2 FG-Fies

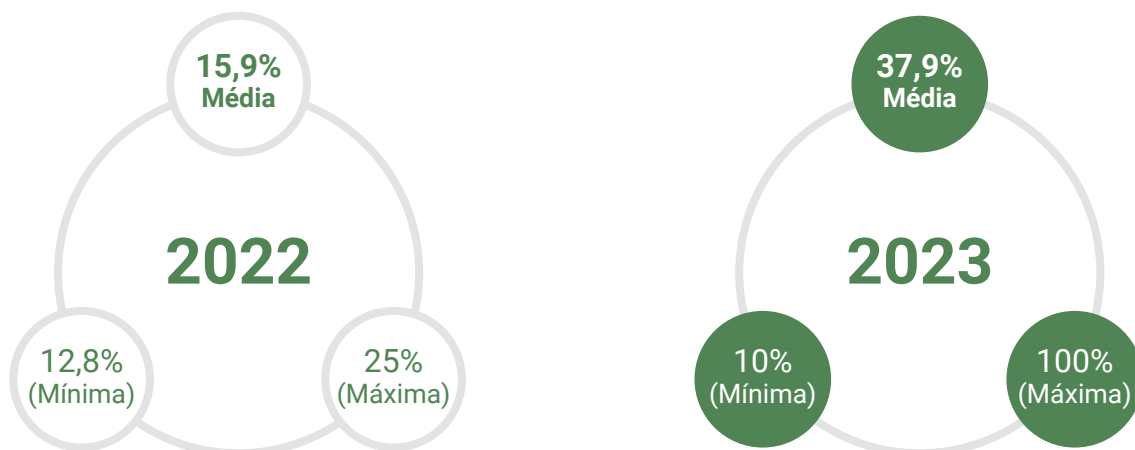
O FG-Fies foi criado para garantir 100% do saldo devedor dos financiamentos do Fies (MP 785/2017).

- Contribuição das IES sobre os repasses:



- A alavancagem é de 4 vezes o valor do seu patrimônio, visto que as perdas estimadas eram de 25%, baseado no estudo de que **76% dos egressos** do Fies possuíam emprego formal

A não implementação do pagamento contingente à renda para a cobrança das prestações fez explodir a inadimplência, com reflexos severos para as mantenedoras de IES e crescimento de mais de 100% no percentual médio de contribuição ao FG-Fies



Essa situação gera o desinteresse das IES em relação ao Fies, que já apresenta **queda de 34%** na participação das mantenedoras nos novos contratos em relação a 2017 e de 16% já no Novo Fies.



### 3 Pagamento contingente à renda

O pagamento contingente à renda consiste na **retenção do valor** da prestação do Fies diretamente na folha de pagamento do graduado, realizada pelo empregador:


- É um importante instrumento mitigador de inadimplência, pois a cobrança ocorre diretamente na **fonte pagadora**;
- A Lei do Fies fixou um teto de 20%;
- O Comitê Gestor do Fies (CG-Fies) estabeleceu que essa retenção **varia entre 8% e 13%**, a depender da renda do financiado.

Apesar da relevância para assegurar a sustentabilidade do Fies, esse mecanismo ainda **não foi implementado** pelo Governo Federal, fazendo com que a inadimplência do Novo Fies alcance mais de 50% dos contratos:

- A Caixa Econômica Federal é a responsável pela cobrança do Fies.

Diferentemente dos modelos utilizados em outros países, o modelo brasileiro incluiu a figura do **Pagamento Mínimo (PM)**:

- Correspondente ao valor da coparticipação definida no momento da inscrição, com base na **renda do grupo familiar** e tem vigência durante toda a vida do contrato, sendo corrigido pelo IPCA;
- Não leva a consideração que o grupo familiar se altera significativamente ao longo da vida;
- **Desvirtua** o modelo de contingenciamento à renda, visto que é exigido mesmo que o egresso não tenha renda, ou seja, não respeita a capacidade de pagamento do financiado;
- Outra **anomalia** desse mecanismo é que também pode ser cobrado caso o valor da prestação calculado pelo empregador seja inferior ao PM;
- Atualmente, toda a cobrança de prestações realizadas pela Caixa Econômica Federal está sendo realizada **somente com base nesse mecanismo**. Ou seja, toda a inadimplência do Novo Fies está baseada nessa anomalia.

 [fpeduq.org.br](http://fpeduq.org.br)

 @fpeduq

 @fpeduq

 @fpeduq